PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Regime de Execução: Serviço comum.
Modo de disputa: Aberto.
Data da sessão pública: 24 de novembro de 2026
Horário: 08:10h
Envio das propostas e habilitação: A partir das 00:00h do dia 09 de novembro de 2026 até às 08:09h do dia 24 de novembro de 2026
Endereço Eletrônico: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses contados da data estabelecida no instrumento contratual. O prazo de vigência não se confunde com o período efetivo de locação, cuja permanência será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) dias.
Montagem e Entrega: Conforme cronograma definido no Termo de Referência.
Endereço de Entrega: Conforme locais de instalação expressamente definidos no Termo de Referência.
Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação da contratada.
Valor total da contratação: Sigiloso.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do Setor de Licitação e Despesa, sediada na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 6.453, de 29 de dezembro de 2023 (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo - DOM de 09 de agosto de 2024, Edição 1745, páginas 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
01	TÚNEL EM FORMATO ESTRELA DE 5 PONTAS - Túnel de 20 metros de comprimento	01 unidade	SIGILOSO	SIGILOSO
02	PORTA RETRATO INTERATIVO	01 unidade	SIGILOSO	SIGILOSO
03	BENGALA DE NATAL GIGANTE	04 unidades	SIGILOSO	SIGILOSO
04	NÚMEROS GIGANTES “2027”	01 unidade	SIGILOSO	SIGILOSO
05	ÁRVORE NATALINA	01 unidade	SIGILOSO	SIGILOSO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/).
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação é de caráter sigiloso até a etapa de lances, conforme previsto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
4.7. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.10.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.10.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
4.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. marca;
5.1.3. fabricante;
5.1.4. quantidade cotada.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Para o envio de lances nesta licitação, será adotado o modo de disputa 'aberto', no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.
6.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.28.2. empresas brasileiras;
6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.34. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.35. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valendo da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.9. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.11.1. contiver vícios insanáveis;
7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.12. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos três últimos lances, conforme estabelece o art. 31, §3º, do Regulamento Municipal (Decreto nº 6.453/2023).
7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:
8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.
8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.
8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro onde opera, com averbação na matriz.
8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN).
8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
8.2.2.7. Caso isento, o fornecedor deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda.
8.2.2.8. O MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.4. Qualificação Técnica:
8.2.4.1. A empresa deverá apresentar:

Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Os licitantes deverão apresentar o catálogo descritivo dos itens ofertados juntamente com os documentos de habilitação, como parte da documentação relativa à qualificação técnica. Os catálogos apresentados serão analisados pela Administração durante a sessão pública do certame, no momento da análise dos documentos dos licitantes, a fim de verificar a conformidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos e as exigências estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Contrato(s) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a execução de, no mínimo, 2 (dois) eventos de decoração natalina ou eventos festivos de grande porte, com fornecimento de estruturas metálicas iluminadas por locação e serviços integrados de montagem, manutenção e desmontagem, sendo aceito o somatório de atestados;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional como Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Eletricista (ou outro profissional legalmente habilitado), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que comprove a execução de serviços similares, contemplando as seguintes características:

9.51.1 O atestado do profissional deve comprovar a execução de, no mínimo, 01 (um) serviço de instalação e manutenção de estruturas metálicas iluminadas de grande porte, que inclua a responsabilidade técnica por:

a) Instalações Elétricas Temporárias para eventos externos, em conformidade com a NBR 5410 e a NR-10.

b) Montagem e Estabilidade Estrutural de elementos com altura igual ou superior a 4 (quatro) metros, comprovando capacidade de supervisão para Trabalho em Altura (NR-35).

c) Emissão de ART (ou RRT) de execução por profissional habilitado no CREA ou CAU

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Lei 14133/2021 - Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2:00 (duas) horas, para:
8.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.
8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.3. deixar de apresentar amostra (se for o caso);
10.1.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.8. fraudar a licitação;
10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5 a 10.1.11, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.6 a 10.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
10.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaomorroagudo@gmail.com.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
12.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.3. Anexo II – Declaração Unificada

12.11.4. Anexo III – Proposta de Preços;
12.11.5. Anexo IV – Enquadramento ME/EPP;
12.11.6 Anexo V – Minuta de Contrato.

Morro Agudo - SP, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Certame, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de elementos decorativos natalinos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Morro Agudo/SP. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, **nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, conforme descritivo completo neste Termo de Referência:

TABELA DESCRITIVA – NATAL 2026			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	**TÚNEL EM FORMATO ESTRELA DE 5 PONTAS - Túnel de 20 metros de comprimento:** O conjunto deve ser composto por aproximadamente **27 arcos** em formato de estrela e multicoloridos por iluminação decorativa natalina; **Material da Estrutura:** Estrutura metálica robusta (aço carbono galvanizado ou alumínio), com pintura na cor preta para mimetização à noite, capaz de suportar as intempéries (vento e chuva) em instalações externas. Deve possuir base para fixação estável no solo. **Espaçamento entre Arcos:** O espaçamento deve ser de aproximadamente 0,74m entre os arcos para criar o efeito de túnel de luz, com **profundidade conforme metragem solicitada** para permitir a passagem de pedestres. ● **Dimensões de Cada Arco:** ○ Altura Externa mínima: 2,80 m, máxima 3,00m ○ Largura Externa mínima (Ponta a Ponta): 2,90 m, máxima 3,20m	**Unidade**	**01**

	○ Vão Livre para Passagem: A área interna útil para passagem de pedestres deve garantir circulação segura para os visitantes. ● **Iluminação:** ○ Tecnologia: Fita de LED ou mangueira de LED de alta intensidade; ○ Cor: LED RGB (Red, Green, Blue) ou LED RGBW, capaz de reproduzir efeitos de gradiente de cor (efeito arco-íris, conforme imagem), mudança de cores e efeitos dinâmicos (strobo, fade, perseguição). ● **Elétrica:** ○ Tensão: Bivolt (127V/220V) automático. ○ Grau de Proteção (IP): IP65 ou superior (vedação total contra poeira e jatos de água), garantindo segurança para uso em áreas externas expostas ao tempo. ○ Conexões: Devem ser estanques (prova d'água). **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 3 (três) dias para início da montagem. ● **Aterramentos:** Todos os módulos deverão possuir aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.		

			
2	**PORTA RETRATO INTERATIVO** **Material da Estrutura:** Estrutura metálica robusta (aço carbono galvanizado ou alumínio), com pintura na cor preta para mimetização à noite, capaz de suportar as intempéries (vento e chuva) em instalações externas. Deve possuir base para fixação estável no solo. ● **Dimensões do Porta Retrato Interativo:** ○ Altura mínima: 2,10 m, máxima 2,30m ○ Largura mínima(Ponta a Ponta): 1,50 m, máxima 1,70m ○ Formato Retangular ● **Iluminação:** ○ Tecnologia: Fita de LED ou mangueira de LED de alta intensidade; ○ Cor: LED RGB (Red, Green, Blue) ou LED RGBW, capaz de reproduzir efeitos de gradiente de cor (efeito arco-íris, conforme imagem), mudança de cores e efeitos dinâmicos (strobo, fade, perseguição). ● **Elétrica:** ○ Tensão: Bivolt (127V/220V) automático. ○ Grau de Proteção (IP): IP65 ou superior (vedação total contra poeira e jatos de água), garantindo segurança para uso em áreas externas expostas ao tempo. ○ Conexões: Devem ser estanques (prova d'água). **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir	**Unidade**	**01**

	os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 3 (três) dias para início montagem. ● **Aterramentos:** Todos os módulos deverão possuir aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços. **Interatividade:** Os visitantes se posicionarão atrás da estrutura para tirar **fotografias.** 		
3	**BENGALA DE NATAL GIGANTE** **Material da Estrutura:** Estrutura metálica robusta (aço carbono galvanizado ou alumínio), com pintura na cor preta para mimetização à noite, capaz de suportar as intempéries	**Unidade**	**04**

	(vento e chuva) em instalações externas. Deve possuir base para fixação estável no solo. ● **Dimensões da Bengala de Natal Gigante:** ○ Altura mínima: 2,20 m, máxima 2,30m ○ Largura mínima(Ponta a Ponta): 1,50 m, máxima 1,70m ○ Profundidade mínima: 0,20m, máximo 0,30m ● **Iluminação:** ○ Tecnologia: Fita de LED ou mangueira de LED de alta intensidade; ○ Cor: LED RGB (Red, Green, Blue) ou LED RGBW, capaz de reproduzir efeitos de gradiente de cor (efeito arco-íris, conforme imagem), mudança de cores e efeitos dinâmicos (strobo, fade, perseguição). ● **Elétrica:** ○ Tensão: Bivolt (127V/220V) automático. ○ Grau de Proteção (IP): IP65 ou superior (vedação total contra poeira e jatos de água), garantindo segurança para uso em áreas externas expostas ao tempo. ○ Conexões: Devem ser estanques (prova d'água). **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 3 (três) dias para início montagem. ● **Aterramentos:** Todos os módulos deverão possuir aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.		

			
4	**NÚMEROS GIGANTES "2027"** **Material da Estrutura:** Estrutura metálica robusta (aço carbono galvanizado ou alumínio), com pintura na cor preta para mimetização à noite, capaz de suportar as intempéries (vento e chuva) em instalações externas. Deve possuir base para fixação estável no solo. ● **Dimensões dos Números Gigantes:** ○ Altura mínima: 2,00 m, máxima 2,20m ○ Largura mínima(Ponta a Ponta): 6,00 m, máxima 6,25m ○ Profundidade mínima: 0,20m, máximo 0,30m ● **Iluminação:** ○ Tecnologia: Fita de LED ou mangueira de LED de alta intensidade; ○ Cor: LED RGB (Red, Green, Blue) ou LED RGBW, capaz de reproduzir efeitos de gradiente de cor (efeito arco-íris, conforme imagem), mudança de cores e efeitos dinâmicos (strobo, fade, perseguição). ● **Elétrica:** ○ Tensão: Bivolt (127V/220V) automático. ○ Grau de Proteção (IP): IP65 ou superior (vedação total contra poeira e jatos de água), garantindo segurança para uso em áreas externas expostas ao tempo. ○ Conexões: Devem ser estanques (prova d'água). **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir	**Unidade**	**01**

	os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 3 (três) dias para início montagem. ● **Aterramentos:** Todos os módulos deverão possuir aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços. 		
5	**ÁRVORE NATALINA** **Material da Estrutura:** Estrutura metálica robusta (aço carbono galvanizado ou alumínio), com pintura na cor preta para mimetização à noite, capaz de suportar as intempéries (vento e chuva) em instalações externas. Deve possuir base para fixação estável no solo. Sua estrutura deverá ser composta por metalon, revestida com iluminação decorativa em LED, distribuída em anéis ao longo da estrutura, com uma estrela luminosa no topo. A iluminação deverá proporcionar destaque visual, uniformidade e boa visibilidade noturna.	**Unidade**	**01**

	Toda em cascata dourada e efeitos de luz, com uma estrela natalina na ponta. ● **Dimensões da Árvore Natalina:** ○ Altura mínima: 12,00m, máxima 12,50m ○ Diâmetro da base: 5,00 m ● **Iluminação:** ○ Tecnologia: Fita de LED ou mangueira de LED de alta intensidade; ○ Cor: LED RGB (Red, Green, Blue) ou LED RGBW, capaz de reproduzir efeitos de gradiente de cor (efeito arco-íris, conforme imagem), mudança de cores e efeitos dinâmicos (strobo, fade, perseguição). ● **Elétrica:** ○ Tensão: Bivolt (127V/220V) automático. ○ Grau de Proteção (IP): IP65 ou superior (vedação total contra poeira e jatos de água), garantindo segurança para uso em áreas externas expostas ao tempo. ○ Conexões: Devem ser estanques (prova d'água). **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 3 (três) dias para início montagem. ● **Aterramentos:** Todos os módulos deverão possuir aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.		

			

Condições Gerais: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

OBS: OS MATERIAIS/OBJETOS TERÃO UMA PERMANÊNCIA DE LOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS E NO MÁXIMO 40 (QUARENTA) DIAS, DE ACORDO COM O DEMANDANTE.

Os licitantes deverão apresentar o catálogo descritivo dos itens ofertados juntamente com os documentos de habilitação, como parte da documentação relativa à qualificação técnica. Os catálogos apresentados serão analisados pela Administração durante a sessão pública do certame, no momento da análise dos documentos dos licitantes, a fim de verificar a conformidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos e as exigências estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Toda iluminação deverá acender às 18 horas e apagar as 05 horas da manhã, sendo obrigatório utilizar os equipamentos adequados para o funcionamento somente no período informado.

1.2. O objeto desta locação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo os procedimentos administrativos necessários à execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto e ao encerramento contratual.

1.3.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o período efetivo de locação e utilização dos elementos decorativos natalinos, cuja permanência será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) dias, conforme a necessidade da Administração e a programação natalina municipal,

observadas as condições e os prazos de montagem, manutenção, desmontagem e retirada previstos neste Termo de Referência.

1.4. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. Foi elaborado ETP e análise de risco, conforme os itens;

2.2. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração

2.3. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Morro Agudo/SP quanto à realização da decoração natalina dos espaços públicos municipais, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de elementos decorativos natalinos, incluindo, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos.

A realização da decoração natalina constitui ação de interesse público, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o embelezamento urbano e a criação de ambiente adequado às festividades de final de ano, proporcionando à população e aos visitantes um espaço acolhedor e apropriado para as celebrações natalinas. A iniciativa também contribui para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas e de convivência comunitária do Município.

A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência, no patrimônio municipal, de quantidade e variedade suficientes de estruturas e elementos decorativos capazes de atender à programação planejada, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos e execução dos serviços correlatos.

Considerando que os serviços pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, entende-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme art. 33, inciso I, da mesma Lei.

A realização do procedimento licitatório visa assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a existência de planejamento para a realização da decoração natalina, justifica-se a instauração do competente processo

licitatório para contratação dos serviços, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A solução proposta é a locação de materiais/objetos necessários para a decoração dos espaços públicos. Esta contratação visa fornecer materiais/objetos decorativos natalinos, equipes de montagens, manutenção, desmontagem compostas por servidores da empresa vencedora da melhor proposta;

3.3. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a mediante Pregão Eletrônico, **nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** e alinhada com a necessidade da Ação Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando as características do objeto e a legislação aplicável.

A empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes condições:

a) os materiais/objetos de sistemas de iluminação devem ser de baixo consumo energético, especialmente equipamentos com tecnologia LED, compatíveis com as especificações do objeto;

b) adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração, observando-se os horários e condições estabelecidos pela Administração;

c) utilização racional de materiais de montagem e instalação, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;

d) realização da desmontagem de forma organizada, com acondicionamento adequado dos elementos, visando à sua conservação e reutilização;

e) recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem, observando-se a legislação ambiental aplicável;

f) não realização de descarte de materiais, resíduos ou componentes em vias públicas, áreas verdes, terrenos ou locais não autorizados;

g) adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes durante as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem;

h) utilização de produtos, equipamentos e materiais em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas.

A contratada deverá, sempre que possível, priorizar práticas que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a reutilização de materiais e a redução da geração de resíduos, sem comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a finalidade da decoração natalina.

A **CONTRATANTE** fornecerá os **pontos de energia** para ligação dos equipamentos, devendo, porém, a **CONTRATADA**, se responsabilizar pela ligação de energia do ponto até o respectivo objeto, inclusive com o material e mão de obra necessário.

Os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma compatível com a natureza do objeto, buscando conciliar a proteção ambiental, a economicidade e a adequada execução dos serviços, sem estabelecer exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica;

4.5. Da exigência de amostra;

Não se aplica;

4.6. Da exigência de carta de solidariedade;

Não se aplica;

4.7. Subcontratação;

Não é admitida a subcontratação do objeto desta TR;

4.8. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

O artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

No presente caso, entende-se que a adoção do tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sem restringir a participação exclusivamente a essas empresas, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que amplia a competitividade do certame e aumenta as possibilidades de obtenção de propostas válidas e de êxito na contratação.

A restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderia limitar o universo de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade e aumentando o risco de ausência de propostas válidas ou de fracasso do procedimento licitatório. Por outro lado, ao permitir a participação de empresas de todos os portes, assegurando às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na legislação, amplia-se o número de potenciais concorrentes, favorecendo a disputa e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Ademais, caso não haja participação ou propostas válidas de microempresas e empresas de pequeno porte, a possibilidade de participação de empresas de outros portes amplia as chances de êxito do certame, reduzindo o risco de licitação deserta ou fracassada e a consequente necessidade de repetição do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, justifica-se a adoção do tratamento favorecido às ME/EPP, sem exclusividade de participação, por se mostrar mais adequada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando-se os benefícios legalmente assegurados a essas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Condições da Locação/entrega do objeto:

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução deverá ser iniciada em até 3 (três) dias corridos após a emissão da nota de empenho e ordem de serviço, considerando o cronograma oficial das festividades natalinas do Município.

A execução será realizada de forma sequencial e integrada, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento técnico e mobilização: Vistoria prévia dos locais de instalação, realizada em conjunto com a equipe técnica da Administração, definição das rotas elétricas, pontos de ancoragem e logística de transporte dos materiais.

Etapa 2 – Instalação das estruturas decorativas: Montagem física das estruturas metálicas nos pontos definidos, fixação firme ao solo, respeitando normas de segurança e sem causar danos ao patrimônio público;

Etapa 3 – Testes e ajustes finais: •Testes de funcionamento noturno de todos os elementos iluminados, correção de falhas técnicas ou estéticas eventualmente identificadas.

Etapa 4 – Manutenção durante o período festivo: Manutenção preventiva e corretiva com resposta técnica em até 24 horas após solicitação da Administração, substituição de itens danificados, ajustes de conexão elétrica e reforço estrutural, quando necessário.

Etapa 5 – Desmontagem e retirada: Retirada cuidadosa dos elementos decorativos e materiais elétricos, destinação correta dos resíduos, limpeza e restauração dos locais utilizados.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPA	**PERÍODO ESTIMADO**
Mobilização e vistoria	Até 3 (três) dias após ordem de serviço
Instalação completa	Até 04 de dezembro de 2026
Período de exibição pública	De 06/12/2026 a 07/01/2027
Manutenção continua	Durante todo período de exibição
Desmontagem e retirada	11/01/2027

TODA ILUMINAÇÃO DEVERÁ ACENDER ÀS 18 HORAS E APAGAR AS 05 HORAS DA MANHÃ, SENDO OBRIGATÓRIO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO SOMENTE NO PERÍODO INFORMADO.

5.3. A entrega será total na **PRAÇA MATRIZ**, mediante documento denominado “EMPENHO” expedida pelo Departamento de Compras/Licitação e orientações de entrega feita pelo mesmo;

5.4. Os materiais/objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.5. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na PRAÇA DA MATRIZ, nos pontos indicados pela equipe técnica na vistoria prévia a instalação.

A contratada será comunicada formalmente dos locais exatos e deverá providenciar toda a estrutura logística necessária para montagem e transporte.

Horário da prestação dos serviços: A execução poderá ocorrer em horário comercial (07h às 17h), de segunda a sexta, e excepcionalmente aos sábados e domingos ou em horário estendido, mediante prévia autorização da fiscalização da Prefeitura, especialmente nos casos que envolvam: Riscos de interferência com o trânsito local; Maior segurança para montagem em altura; Testes noturnos de iluminação.

EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá prestar **manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica durante todo o período de utilização da decoração natalina**, garantindo a conservação, segurança, integridade e adequado funcionamento dos elementos contratados.

Manutenção durante o período festivo: Manutenção preventiva e corretiva com resposta técnica em **até 24 horas após solicitação da Administração**, substituição de itens danificados, ajustes de conexão elétrica e reforço estrutural, quando necessário.

A manutenção deverá abranger todos os elementos decorativos disponibilizados, incluindo estruturas, componentes de iluminação, instalações elétricas, dispositivos interativos e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Em caso de falha, defeito, dano ou interrupção de funcionamento, a contratada deverá realizar o atendimento e providenciar o **reparo ou a substituição do componente ou elemento afetado**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

As ocorrências que comprometam a segurança das pessoas ou apresentem risco às instalações deverão receber **atendimento prioritário**, com adoção imediata das medidas necessárias para eliminar ou reduzir o risco.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra capacitada, bem como ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, não cabendo ao Município fornecer recursos para essa finalidade.

Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a **minimizar a interrupção do funcionamento e preservar a qualidade estética da decoração**, especialmente durante os períodos de maior visitação dos espaços públicos.

Eventuais substituições deverão manter características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não podendo resultar em redução da qualidade, segurança ou padrão visual originalmente contratado.

A contratada deverá manter canal de comunicação para recebimento de solicitações da fiscalização do contrato e deverá atender às ocorrências dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Todos os custos decorrentes da manutenção, assistência técnica, reparos, substituições, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários deverão estar **integralmente incluídos no preço contratado**, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

A obrigação de manutenção e assistência técnica permanecerá vigente durante **todo o período de instalação e utilização da decoração natalina**, até a conclusão da desmontagem e retirada dos elementos, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

5.7. A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/objeto em seu estabelecimento obriga-se a providenciar os materiais/objetos para manter o fornecimento **em 24 horas;**

5.8. A locação dos objetos observará as seguintes rotinas:

5.9. Apresentação de documentação exigida ao objeto a ser locado;

5.10. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar/fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos previstos para a presente locação;

5.12. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.14. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.16. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

5.17. Materiais a serem disponibilizados:

5.18. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

5.21. Somente serão aceitos equipamentos genuínos, novos, de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, ocasião em que será verificada:
a) conformidade do TR com o modelo ofertado na proposta vencedora;
b) integridade física do produto (ausência de trincas, deformações, ferrugem ou danos);
c) funcionamento pleno, mediante teste rápido;
d) apresentação de manuais em português, certificados e garantia do fabricante;
e) presença de todos os acessórios e componentes descritos no TR.

A não conformidade com qualquer um dos critérios acima acarretará a rejeição do produto e sua imediata devolução, sem ônus para a Administração, devendo o fornecedor substituí-lo.

5.22. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.23. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Conforme indicação através da **PORTARIA Nº 9.972, DE 17 DE JUNHO DE 2026,** que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos, serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:

6.7. GESTOR DE CONTRATO: Wilson Guirardelli Júnior - Secretário Municipal de Cultura/Turismo/Eventos/Com. Social

6.8. FISCAL TÉCNICO: Frederico Luis felippe - Diretor de Projetos Culturais

6.9. FISCAL ADMINISTRATIVO: Danilo Fernando Bernardo - Diretor de Projetos Culturais

6.10. Sobre a Fiscalização:

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. Fiscalização Técnica:

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19. Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22. Gestor do Contrato

6.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1. Os materiais/objeto serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste.(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Art. 65, I, a do Decreto Municipal nº 6453, de 2023);

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.10. Liquidação:

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

7.18. Prazo de pagamento:

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada;

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária;

7.21. Forma de pagamento:

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.27. Antecipação de pagamento:

Não se aplica;

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. 7.62 Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice oficial IPCA, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.63 O reajuste incidirá apenas sobre os serviços prestados após o transcurso da anualidade, com base na variação acumulada do índice adotado no período.

7.64 Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor, conforme legislação vigente ou por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

7.65 O reajuste será formalizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.66 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.66.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2 A celebração do aditamento e os pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à verificação de que este não se encontra impedido de contratar com o Poder Público.

7.66.3 O crédito a ser pago à cessionária será o mesmo que seria devido ao contratado, estando sujeitos às mesmas condições contratuais e legais.

7.66.4 A cessão de crédito não exime o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.21 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.22 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.22.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.22.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.22.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.22.4 Multa:

8.22.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.22.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.22.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.22.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.22.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.22.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.22.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.22.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.23 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.24 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.25 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.27 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.28 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.28.1 Para garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou outro endereço eletrônico informado formalmente pela contratada.

8.28.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. 8.29 Na aplicação das sanções serão considerados: 8.29.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.29.2 as peculiaridades do caso concreto; 8.29.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.29.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.29.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.30 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.31 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.32 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.32.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema próprio utilizado pelo órgão contratante para gerenciamento de contratos.

8.33 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;*

9.2. Forma de fornecimento:

9.3. O fornecimento do objeto será integral conforme solicitação;

9.4. Exigências de habilitação:

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
b) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/SP.
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
f) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
g) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

h) No caso de contratações com fulcro no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e débitos trabalhistas; e das pessoas físicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal. (Art. 74 do Decreto Municipal nº 6453, de 2023)
i) Nos casos de inexigibilidade e demais hipóteses de dispensa de licitação será solicitado, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.
j) Caso necessário, em razão da complexidade do objeto será solicitada comprovação de qualificação econômico-financeira e/ou qualificação técnica.
k) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.5. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.8. Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Os licitantes deverão apresentar o catálogo descritivo dos itens ofertados juntamente com os documentos de habilitação, como parte da documentação relativa à qualificação técnica. Os catálogos apresentados serão analisados pela Administração durante a sessão pública do certame, no momento da análise dos documentos dos licitantes, a fim de verificar a conformidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos e as exigências estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

9.9. Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Contrato(s) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a execução de, no mínimo, 2 (dois) eventos de decoração natalina ou eventos festivos de grande porte, com fornecimento de estruturas metálicas iluminadas por locação e serviços integrados de montagem, manutenção e desmontagem, sendo aceito o somatório de atestados;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.10. Qualificação Técnico-Profissional

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional como Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Eletricista (ou outro profissional legalmente habilitado), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que comprove a execução de serviços similares, contemplando as seguintes características:

9.51.1 O atestado do profissional deve comprovar a execução de, no mínimo, 01 (um) serviço de instalação e manutenção de estruturas metálicas iluminadas de grande porte, que inclua a responsabilidade técnica por:

a) Instalações Elétricas Temporárias para eventos externos, em conformidade com a NBR 5410 e a NR-10.

b) Montagem e Estabilidade Estrutural de elementos com altura igual ou superior a 4 (quatro) metros, comprovando capacidade de supervisão para Trabalho em Altura (NR-35).

c) Emissão de ART (ou RRT) de execução por profissional habilitado no CREA ou CAU

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Ata de fundação;

Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

10.1. O custo estimado total da aquisição é de caráter SIGILOSO até a etapa de lances.

10.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

10.3. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Nº 556

Fonte Recurso: 0 01 00

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5. Atendidos os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a-j” da Lei Federal nº 14.133/21, encontrando-se os autos em conformidade para prosseguimento, submeta-se o referido projeto de contratação ao Chefe do Poder Executivo para devida autorização e após, siga ao setor competente para elaboração de minuta de edital e seus posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

WILSON GUIRARDELI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO/EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de elementos decorativos natalinos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Morro Agudo/SP. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, **nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei.

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação para locação de elementos decorativos natalinos que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INC. I, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21);

1.1. Justificativa da Contratação

Considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificar a contratação conforme sua natureza e finalidade pública, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com fundamento **nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de elementos decorativos natalinos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos

elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Morro Agudo/SP.

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Morro Agudo/SP de promover a ambientação e a decoração natalina de espaços públicos municipais durante o período das festividades de final de ano, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente adequado às celebrações natalinas, fortalecendo as tradições culturais e incentivando a utilização dos espaços públicos para convivência, lazer e integração social.

A iniciativa também busca valorizar os espaços urbanos e a identidade cultural do Município, proporcionando uma programação visualmente atrativa durante o período natalino e contribuindo para a movimentação dos espaços públicos, do comércio e dos serviços locais, especialmente em razão do aumento da circulação de pessoas no período de final de ano.

Para o atendimento dessa necessidade, verifica-se a necessidade de disponibilização de elementos decorativos natalinos de grande porte e com iluminação própria, tais como túnel iluminado em formato de estrela de cinco pontas, porta-retratos interativo, bengalas de Natal gigantes, números gigantes, árvore natalina de grande porte, que integram a composição visual pretendida para os espaços públicos municipais.

A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e características suficientes, de estruturas decorativas, equipamentos de iluminação, materiais e recursos humanos especializados necessários para a implantação de uma decoração natalina dessa dimensão, tampouco se mostra adequada a aquisição permanente de estruturas que possuem utilização predominantemente sazonal.

Nesse contexto, a locação dos elementos decorativos apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada, permitindo a disponibilização de estruturas adequadas durante o período específico das festividades, sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente desses bens pela Administração Pública.

A contratação deverá contemplar, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o fornecimento dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, fixação e sustentação das estruturas, instalação elétrica, disponibilização de acessórios necessários, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais ao término da contratação, observadas as condições de segurança aplicáveis.

Considerando que parte significativa das estruturas será instalada em áreas externas e estará sujeita às condições climáticas, torna-se indispensável que os elementos possuam características adequadas para utilização externa, incluindo estruturas resistentes, sistemas de fixação e sustentação compatíveis, proteção dos componentes elétricos contra intempéries, conexões apropriadas e demais medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e do patrimônio público.

A contratação deverá ainda assegurar a responsabilidade técnica pertinente, inclusive mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, bem como a adoção das medidas de segurança necessárias à montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem das estruturas.

Dessa forma, a necessidade pública consiste em proporcionar ao Município uma decoração natalina estruturada, segura, funcional e visualmente adequada aos espaços públicos, mediante solução temporária e compatível com a natureza sazonal da demanda, promovendo benefícios culturais, sociais e de valorização dos espaços urbanos, com observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança.

1.2. Certificação da Equipe de Planejamento

A necessidade da contratação está devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contempla todos os conteúdos exigidos pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – descrição da necessidade da contratação;
II – demonstração do interesse público;
III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;
V – estimativa de quantidades;
VI – estudo de viabilidade técnica e econômica;
VII – levantamento de riscos;
VIII – justificativa da escolha da solução;
IX – estimativa preliminar de valor com memória de cálculo; e
X – adequada previsão orçamentária.

A equipe de planejamento certifica que todos os elementos acima foram observados e estão devidamente apresentados ao longo deste documento, garantindo adequado planejamento e motivação da demanda.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (INC. II, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21);

2.1. A realização de procedimento ***PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA***, com fundamento na **hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021,** para prestação de serviços de locação de elementos decorativos natalinos, **nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, ***NÃO POSSUI PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, POIS O MESMO SE ENCONTRA EM FASE DE ELABORAÇÃO;***

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INC. III, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21);

3.1. Critérios do objeto:

3.2. O objeto da presente contratação consiste na **locação, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos**, destinados à ornamentação de espaços

públicos do Município, conforme especificações, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Os elementos decorativos deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) apresentar características compatíveis com a temática natalina, conforme especificações definidas para cada item;

b) possuir dimensões, materiais, estrutura, acabamento, iluminação e demais características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar bom estado de conservação, acabamento adequado, integridade estrutural e condições apropriadas para utilização em área externa e/ou interna, conforme o local de instalação;

d) ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento e segurança, sem apresentar defeitos, danos, deformações ou componentes que possam comprometer sua utilização;

e) os elementos que possuírem iluminação deverão utilizar componentes elétricos adequados para instalação temporária, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao isolamento, proteção das conexões, cabos, dispositivos de proteção e prevenção de riscos elétricos;

f) a contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos elementos ao término da contratação;

g) a instalação deverá ser realizada de forma a preservar a segurança de pedestres, servidores, visitantes, veículos, imóveis, equipamentos públicos e demais bens existentes nos locais de instalação;

h) a contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra necessárias à execução dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento de pessoal, ferramentas ou equipamentos necessários à montagem, manutenção e desmontagem;

i) durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos em condições adequadas de apresentação, funcionamento, conservação e segurança, realizando prontamente os reparos ou substituições necessários;

j) eventuais elementos danificados, que apresentem defeitos ou que deixem de funcionar durante o período de utilização deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;

k) a instalação dos elementos deverá observar os locais, períodos e orientações definidos pela Administração Municipal, bem como as condições de acesso e funcionamento dos espaços públicos;

l) ao término do período estabelecido, a desmontagem e retirada dos elementos deverão ser realizadas pela contratada, deixando os locais utilizados devidamente organizados e sem resíduos ou materiais provenientes da instalação;

m) os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;

n) todos os custos relacionados ao fornecimento dos elementos, transporte, montagem, instalação, manutenção, substituição, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

o) A **CONTRATANTE** fornecerá os **pontos de energia** para ligação dos equipamentos, devendo, porém, a **CONTRATADA**, se responsabilizar pela ligação de energia do ponto até o respectivo objeto, inclusive com o material e mão de obra necessário.

A definição dos requisitos deverá observar os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, evitando-se exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

3.3. Os critérios são os seguintes:

a) **Qualidade e adequação do objeto:** os elementos decorativos deverão atender integralmente às especificações, dimensões, características e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;

b) **Segurança:** todos os elementos deverão apresentar condições adequadas de segurança para instalação e utilização em espaços públicos, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, iluminação, fixação e circulação de pessoas;

c) **Conservação e acabamento:** os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, íntegros, sem danos aparentes e com acabamento compatível com a finalidade decorativa;

d) **Instalação e montagem:** a contratada será responsável pela montagem, instalação, fixação e adequação dos elementos nos locais indicados pela Administração, utilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

e) **Manutenção:** durante todo o período de utilização, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos, promovendo, quando necessário, reparos ou substituições sem ônus adicional para o Município;

f) **Funcionamento:** os elementos que possuírem iluminação ou componentes interativos deverão permanecer em pleno funcionamento durante o período estabelecido pela Administração;

g) **Transporte:** o transporte dos elementos até os locais de instalação, bem como sua retirada ao término da contratação, será de responsabilidade da contratada;

h) **Desmontagem e retirada:** ao final do período de locação, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os elementos, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização;

i) **Responsabilidade técnica e operacional:** a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem;

j) **Conformidade normativa:** a execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança das instalações elétricas e estruturas temporárias;

k) **Responsabilidade por danos:** a contratada responderá pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

l) **Prazo de execução:** a montagem, instalação, manutenção, funcionamento, desmontagem e retirada deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;

m) **Ausência de custos adicionais:** todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados nos preços contratados, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares, desmontagem e retirada;

n) **Atendimento às especificações:** a contratada deverá cumprir integralmente as características e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição dos elementos por modelos ou soluções que apresentem características inferiores às exigidas, salvo mediante autorização prévia da Administração, quando tecnicamente admissível.

Os serviços/produtos deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço:

Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados na **PRAÇA DA MATRIZ**, nos pontos indicados pela equipe técnica na vistoria prévia a instalação.

A contratada será comunicada formalmente dos locais exatos e deverá providenciar toda a estrutura logística necessária para montagem e transporte.

Horário da prestação dos serviços: A execução poderá ocorrer em horário comercial (07h às 17h), de segunda a sexta, e excepcionalmente aos sábados e domingos ou em horário estendido, mediante prévia autorização da fiscalização da Prefeitura, especialmente nos casos que envolvam: Riscos de interferência com o trânsito local; Maior segurança para montagem em altura; Testes noturnos de iluminação.

A execução do deverá ser iniciada em até 3 (três) dias corridos após a emissão da ordem da nota de empenho, considerando o cronograma oficial das festividades natalinas do Município.

A execução será realizada de forma sequencial e integrada, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento técnico e mobilização: Vistoria prévia dos locais de instalação, realizada em conjunto com a equipe técnica da Administração, definição das rotas elétricas, pontos de ancoragem e logística de transporte dos materiais.

Etapa 2 – Instalação das estruturas decorativas: Montagem física das estruturas metálicas nos pontos definidos, fixação firme ao solo, respeitando normas de segurança e sem causar danos ao patrimônio público;

Etapa 3 – Testes e ajustes finais: •Testes de funcionamento noturno de todos os elementos iluminados, correção de falhas técnicas ou estéticas eventualmente identificadas.

Etapa 4 – Manutenção durante o período festivo: Manutenção preventiva e corretiva com resposta técnica em até 24 horas após solicitação da Administração, substituição de itens danificados, ajustes de conexão elétrica e reforço estrutural, quando necessário.

Etapa 5 – Desmontagem e retirada: Retirada cuidadosa dos elementos decorativos e materiais elétricos, destinação correta dos resíduos, limpeza e restauração dos locais utilizados.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPA	**PERÍODO ESTIMADO**
Mobilização e vistoria	Até 3 (três) dias após ordem de serviço
Instalação completa	Até 04 de dezembro de 2026
Período de exibição pública	De 06/12/2026 a 07/01/2027
Manutenção continua	Durante todo período de exibição
Desmontagem e retirada	11/01/2027

TODA ILUMINAÇÃO DEVERÁ ACENDER ÀS 18 HORAS E APAGAR AS 05 HORAS DA MANHÃ, SENDO OBRIGATÓRIO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO SOMENTE NO PERÍODO INFORMADO.

Manutenção durante o período festivo: Manutenção preventiva e corretiva com resposta técnica em até 24 horas após solicitação da Administração, substituição de itens danificados, ajustes de conexão elétrica e reforço estrutural, quando necessário.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO QUE A POSSIBILITA ECONOMIA DE ESCALA. (INC. IV, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Planilha estimativa Preço				
Item	**Descrição**	**Quant. Total**	**Mediano Unitário**	**Mediano Total**
01	**TÚNEL EM FORMATO ESTRELA DE 5 PONTAS - Túnel de 20 metros de comprimento**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
02	**PORTA RETRATO INTERATIVO**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
03	**BENGALA DE NATAL GIGANTE**	**04**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
04	**NÚMEROS GIGANTES "2027"**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
05	**ÁRVORE NATALINA**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
Total				***SIGILOSO***

Justificativa para as Quantidades dos Itens:

Item: TÚNEL EM FORMATO DE ESTRELA DE 5 PONTAS – Túnel de 20 metros de comprimento

Quantidade: 01 unidade

a) A quantidade de **01 (uma) unidade** foi definida considerando a necessidade de proporcionar um elemento decorativo de destaque na composição da decoração natalina do Município, destinado à ornamentação de área previamente definida pela Administração.

O túnel, com aproximadamente **20 (vinte) metros de comprimento**, apresenta dimensão suficiente para compor um ponto de atração e circulação de visitantes, contribuindo para a ambientação natalina do espaço público escolhido, sem que haja necessidade de instalação de unidades adicionais do mesmo modelo.

A definição de apenas **01 (uma) unidade** também considera a adequação do elemento ao espaço disponível, a composição visual do projeto de decoração natalina e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos, evitando a contratação de quantidade superior à efetivamente necessária.

b) Item: PORTA-RETRATO INTERATIVO
Quantidade: 01 unidade

A quantidade de 01 (uma) unidade foi definida considerando a necessidade de disponibilizar um elemento decorativo interativo destinado à composição da decoração natalina do Município, proporcionando aos visitantes um espaço específico para interação e registro fotográfico**.**

Interatividade: Os visitantes se posicionarão atrás da estrutura para tirar fotografias.

A utilização de uma única unidade mostra-se suficiente para atender à finalidade pretendida, considerando a distribuição dos demais elementos decorativos, a organização dos espaços públicos e a composição visual do projeto natalino.

A definição da quantidade também observa o princípio da economicidade, evitando a contratação de unidades excedentes ou superiores à necessidade efetivamente identificada pela Administração Municipal.

c) Item: BENGALA DE NATAL GIGANTE
Quantidade: 04 unidades

A quantidade de 04 (quatro) unidades foi definida considerando a necessidade de distribuir elementos decorativos de grande porte em pontos estratégicos dos espaços públicos destinados à decoração natalina, proporcionando maior equilíbrio e harmonia à composição visual do ambiente.

A utilização de quatro unidades permite a criação de conjuntos decorativos e a ornamentação de diferentes pontos de circulação e convivência, contribuindo para a caracterização temática natalina e para a valorização estética dos espaços públicos.

A quantidade estabelecida considera ainda a integração deste elemento com os demais itens da decoração, buscando uma composição visual equilibrada e adequada aos espaços disponíveis, bem como a utilização racional dos recursos públicos, evitando a contratação de quantidade superior à necessidade identificada pela Administração Municipal.

d) Item: NÚMEROS GIGANTES "2027"
Quantidade: 01 unidade

A quantidade de **01 (uma) unidade** foi definida considerando a necessidade de disponibilizar um elemento decorativo de destaque para a composição da decoração natalina do Município, destinado à formação de conjunto visual temático e à identificação do período comemorativo.

Os **Números Gigantes** serão instalados em local estratégico, de forma a proporcionar maior destaque à decoração e favorecer a interação e o registro fotográfico pelos visitantes.

A contratação de **01 (uma) unidade** mostra-se suficiente para atender à finalidade pretendida, considerando a composição com os demais elementos decorativos, a disponibilidade dos espaços públicos e a necessidade de **utilização racional e eficiente dos recursos públicos**.

e) Item: ÁRVORE NATALINA
Quantidade: 01 unidade

A quantidade de 01 (uma) unidade foi definida considerando a necessidade de disponibilizar um elemento central e de destaque na composição da decoração natalina do Município.

A Árvore Natalina será instalada em local estratégico, funcionando como um dos principais elementos da ornamentação, contribuindo para a caracterização temática do ambiente, a valorização estética do espaço público e a criação de um ponto de referência para visitantes e munícipes.

A contratação de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente para atender à finalidade pretendida, considerando a composição integrada com os demais elementos decorativos e as características dos espaços públicos destinados à decoração.

A quantidade estabelecida também observa a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, evitando a contratação de unidades adicionais que não sejam necessárias ao atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INC. V, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação para locação, a *EQUIPE DE PLANEJAMENTO* realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Aquisição definitiva dos elementos decorativos: consistiria na compra dos elementos de decoração natalina pelo Município, passando estes a integrar o patrimônio público. Embora possibilite a reutilização em exercícios posteriores, essa alternativa demanda investimento inicial elevado, além de exigir espaço adequado para armazenamento, conservação, manutenção, reparos e eventual substituição dos elementos ao longo do tempo.

b) Locação dos elementos decorativos com montagem e instalação por empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos elementos decorativos, incluindo, conforme as especificações do objeto, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e retirada.

c) Execução direta pela Administração Municipal: consistiria na aquisição ou disponibilização dos materiais e na realização da montagem e instalação diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e recursos próprios. Essa alternativa demandaria disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, estrutura para armazenamento e capacidade operacional para instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos.

Após a análise das alternativas, **a solução de locação dos elementos decorativos natalinos, acompanhada dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, mostra-se tecnicamente adequada às necessidades da Administração Municipal**, uma vez que permite a disponibilização de estruturas e elementos decorativos específicos durante o período natalino, sem a necessidade de incorporação dos materiais ao patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, a solução de locação tende a reduzir a necessidade de investimento inicial para aquisição dos elementos, bem como os custos e responsabilidades relacionados à sua conservação, armazenamento e manutenção após o período de utilização. Além disso, os serviços especializados de montagem, instalação, manutenção e desmontagem ficam sob responsabilidade da contratada, proporcionando maior eficiência operacional à Administração.

A solução escolhida também se mostra adequada em razão do **caráter temporário e sazonal da decoração natalina**, evitando a aquisição de estruturas que permaneceriam armazenadas durante grande parte do ano e que demandariam espaço físico, conservação e manutenção.

Dessa forma, considerando a necessidade de promover a decoração natalina dos espaços públicos municipais, a natureza temporária da utilização dos elementos, a necessidade de segurança na montagem e instalação, a disponibilidade de empresas especializadas no mercado e a busca pela racionalização dos recursos públicos, **opta-se pela contratação de empresa especializada para a locação dos elementos de decoração natalina, incluindo os serviços necessários à sua completa instalação, manutenção, desmontagem e retirada**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá ser submetida à correspondente pesquisa de preços, nos termos da legislação aplicável, para verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

Essa escolha se justifica pela existência de potenciais fornecedores regionais aptos a atender à demanda, além da necessidade de garantir ampla competitividade e economicidade na locação. Dessa forma, para a locação de elementos decorativos natalinos, por meio de ***PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA***, com fundamento na **hipótese do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei**,** visa atender às demandas onde a solução mais vantajosa, é a realização de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando a obtenção da melhor proposta e assegurando benefícios econômicos significativos à Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,

QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (INC. VI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Planilha estimativa Preço				
Item	**Descrição**	**Quant. Total**	**Mediano Unitário**	**Mediano Total**
1	**TÚNEL EM FORMATO ESTRELA DE 5 PONTAS**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
2	**PORTA RETRATO INTERATIVO**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
3	**BENGALA DE NATAL GIGANTE**	**04**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
4	**NÚMEROS GIGANTES “2027”**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
5	**ÁRVORE NATALINA**	**01**	***SIGILOSO***	***SIGILOSO***
Total				***SIGILOSO***

*O presente processo de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no* **art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, *justifica-se em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para a **locação de elementos de decoração natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada**, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município.*

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a composição do projeto de decoração natalina, as características dos espaços públicos a serem ornamentados e a integração entre os diferentes elementos decorativos previstos na contratação.

*Dessa forma, a contratação proposta atende às necessidades específicas da **Administração Municipal**, proporcionando condições adequadas para a execução da decoração natalina e contribuindo para uma gestão pública eficiente, planejada e responsável, em conformidade com o **inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**.*

*A estimativa dos valores da contratação foi realizada mediante **pesquisa de preços**, considerando referências de mercado e fontes disponíveis, inclusive informações constantes do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicáveis, com o objetivo de estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.*

*O orçamento estimado da contratação será mantido sob **sigilo**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;*

Justificativa:

*A Administração opta por manter sob **sigilo** o orçamento estimado da contratação até a etapa de lances, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público, estimular a competitividade entre os licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.*

A divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formação dos preços ofertados, levando os licitantes a estabelecerem suas propostas com base no limite orçamentário divulgado, em vez de apresentarem seus melhores preços a partir de seus próprios custos, condições operacionais e margens comerciais.

*A manutenção do **sigilo** busca, portanto, incentivar a apresentação de propostas independentes e competitivas, reduzir o risco de alinhamento dos preços ao orçamento estimado e ampliar as possibilidades de obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.*

Dessa forma, a adoção do orçamento estimado sob sigilo constitui medida justificada de planejamento da contratação, orientada pelos princípios da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo o valor estimado devidamente documentado no processo administrativo e acessível aos órgãos competentes.

*A **metodologia utilizada** para a formação do preço estimado da contratação foi a **MEDIANA dos preços coletados na pesquisa de mercado**, adotada como parâmetro estatístico para consolidação dos valores obtidos, após análise crítica de sua compatibilidade com o objeto e das condições comerciais correspondentes.*

A adoção da mediana justifica-se por representar o valor central do conjunto de preços considerados, quando ordenados em ordem crescente, apresentando menor sensibilidade à influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos em comparação com a média aritmética. Dessa forma, constitui parâmetro útil para a estimativa de preços em situações nas quais há variações significativas entre os valores coletados, desde que as referências utilizadas sejam comparáveis e representativas do mercado.

Sob o aspecto técnico, a metodologia permite estabelecer uma referência objetiva para o planejamento da contratação, contribuindo para a definição de um orçamento estimado compatível com as especificações, quantidades e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a utilização da mediana busca reduzir o risco de que valores isolados e discrepantes distorçam a estimativa, favorecendo a obtenção de um parâmetro mais equilibrado para a avaliação da vantajosidade da contratação e para o adequado planejamento dos recursos públicos.

Ressalta-se que a adoção da mediana não dispensa a análise crítica dos preços pesquisados. Valores discrepantes, inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados devem ser avaliados individualmente, mediante justificativa técnica e documentação nos autos, não devendo ser considerados

de forma automática na composição do orçamento estimado. Da mesma forma, a escolha do menor preço isolado não constitui, por si só, garantia de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa, como referência metodológica, os critérios previstos no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável. A utilização desse parâmetro estatístico deverá estar acompanhada da respectiva memória de cálculo e da documentação que demonstre a adequação dos preços considerados à realidade do mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INC. VII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a locação de elementos de decoração natalina**, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o transporte dos elementos até os locais definidos pela Administração, passando pela montagem e instalação, até a manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada ao término da contratação.

A solução deverá contemplar os elementos decorativos especificados no Termo de Referência, incluindo, entre outros, **túnel em formato de estrela de 5 pontas, porta-retrato interativo, bengalas de Natal gigantes, números gigantes, árvore natalina e demais elementos que integrem o projeto de decoração natalina**.

A contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e adequação dos elementos decorativos** nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, utilizando todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Durante todo o período de utilização, a contratada deverá assegurar a **conservação, integridade, segurança e adequado funcionamento dos elementos decorativos**, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária.

Os elementos que possuírem **iluminação, componentes elétricos, mecanismos interativos ou quaisquer dispositivos de funcionamento** deverão permanecer em condições adequadas de operação durante o período estabelecido pela Administração. Eventuais falhas, defeitos, danos ou interrupções de funcionamento deverão ser solucionados pela contratada no menor prazo possível, sem custos adicionais para o Município.

Quando necessário, a contratada deverá realizar a **substituição ou reparação dos elementos ou componentes danificados**, de forma a preservar a qualidade estética, a segurança e o funcionamento da decoração durante todo o período contratado.

A contratada deverá manter equipe e estrutura suficientes para prestar a assistência necessária durante o período de utilização da decoração, especialmente em situações que possam comprometer a segurança das pessoas, o funcionamento dos elementos ou a integridade do patrimônio público.

As instalações elétricas e demais componentes deverão observar as **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, sendo responsabilidade da contratada adotar as medidas necessárias para prevenir riscos aos usuários, servidores, visitantes, pedestres e ao patrimônio público.

Ao término do período de utilização, caberá à contratada realizar a **desmontagem, retirada, transporte e demais procedimentos necessários à desocupação dos espaços**, deixando os locais utilizados devidamente organizados e livres de materiais, resíduos ou componentes provenientes da instalação.

Todos os custos relacionados à execução integral da solução deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo, entre outros, **locação dos elementos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, manutenção, assistência técnica, reparos, substituições, desmontagem e retirada**.

Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar que a decoração natalina seja disponibilizada em condições adequadas de **qualidade, segurança, funcionamento, conservação e apresentação**, durante todo o período previsto, transferindo à empresa contratada a responsabilidade operacional pela execução e manutenção dos elementos decorativos, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração Municipal.

7.1. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2. A contratada deverá prestar **manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica durante todo o período de utilização da decoração natalina**, garantindo a conservação, segurança, integridade e adequado funcionamento dos elementos contratados.

Manutenção durante o período festivo: Manutenção preventiva e corretiva com resposta técnica em **até 24 horas após solicitação da Administração**, substituição de itens danificados, ajustes de conexão elétrica e reforço estrutural, quando necessário.

A manutenção deverá abranger todos os elementos decorativos disponibilizados, incluindo estruturas, componentes de iluminação, instalações elétricas, dispositivos interativos e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Em caso de falha, defeito, dano ou interrupção de funcionamento, a contratada deverá realizar o atendimento e providenciar o **reparo ou a substituição do componente ou elemento afetado**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

As ocorrências que comprometam a segurança das pessoas ou apresentem risco às instalações deverão receber **atendimento prioritário**, com adoção imediata das medidas necessárias para eliminar ou reduzir o risco.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra capacitada, bem como ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, não cabendo ao Município fornecer recursos para essa finalidade.

Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a **minimizar a interrupção do funcionamento e preservar a qualidade estética da decoração**, especialmente durante os períodos de maior visitação dos espaços públicos.

Eventuais substituições deverão manter características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não podendo resultar em redução da qualidade, segurança ou padrão visual originalmente contratado.

A contratada deverá manter canal de comunicação para recebimento de solicitações da fiscalização do contrato e deverá atender às ocorrências dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Todos os custos decorrentes da manutenção, assistência técnica, reparos, substituições, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários deverão estar **integralmente incluídos no preço contratado**, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

A obrigação de manutenção e assistência técnica permanecerá vigente durante **todo o período de instalação e utilização da decoração natalina**, até a conclusão da desmontagem e retirada dos elementos, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INC. VIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente contratação será realizada **por itens**, de forma parcelada, considerando que os elementos de decoração natalina possuem características, dimensões, finalidades e quantitativos distintos, sendo tecnicamente possível sua contratação de forma individualizada, sem prejuízo à execução do objeto como um todo.

A adoção do parcelamento por itens busca **ampliar a competitividade do certame**, possibilitando a participação de maior número de empresas que tenham capacidade técnica e operacional para atender aos respectivos itens, evitando que empresas aptas a fornecer ou executar apenas determinados elementos sejam impedidas de participar em razão da necessidade de atendimento integral do objeto.

Além disso, o parcelamento permite à Administração **selecionar a proposta mais vantajosa para cada item**, observados os critérios de julgamento, as especificações e os requisitos de qualidade, segurança e execução estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A contratação por itens também proporciona maior flexibilidade à Administração quanto à utilização dos recursos públicos, permitindo que a contratação seja realizada de acordo com os quantitativos efetivamente necessários e com a disponibilidade orçamentária, evitando a contratação de elementos que não sejam necessários ao projeto de decoração natalina.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a integração estética e funcional da decoração, uma vez que deverão ser observadas, em todos os itens, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de instalação, segurança, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de execução individualizada dos itens, a necessidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, **conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação por itens**, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS. (INC. IX, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente contratação tem como resultado pretendido a **obtenção de uma solução economicamente adequada para a decoração natalina dos espaços públicos do Município**, mediante a locação dos elementos decorativos necessários, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

Busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisição definitiva dos elementos decorativos, bem como os custos decorrentes de armazenamento, conservação, manutenção e eventual substituição dos materiais após o período de utilização.

A contratação por itens permitirá maior competitividade entre os fornecedores e possibilitará à Administração a obtenção de **propostas mais vantajosas para cada item**, observadas as

especificações, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Pretende-se, ainda, garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional, mediante a contratação dos quantitativos efetivamente necessários ao projeto de decoração natalina, evitando desperdícios, contratações excessivas ou despesas incompatíveis com a necessidade identificada.

Como resultado, espera-se obter uma decoração natalina adequada aos espaços públicos definidos pela Administração, com **qualidade, segurança, funcionalidade, conservação e adequado padrão estético**, durante todo o período de utilização, sem a necessidade de aquisição de bens permanentes ou de manutenção de estoque após o encerramento das festividades.

A contratação deverá proporcionar, portanto, **economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, adequada relação entre custo e benefício e pleno atendimento da necessidade administrativa**, assegurando que os serviços sejam executados conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (INC. X, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, o adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por servidores formalmente designados, com capacidade para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e locais previamente definidos pela Administração.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da gestão contratual, pela coordenação das providências administrativas necessárias e pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, enquanto os fiscais do contrato, conforme a estrutura administrativa do Município e a complexidade do objeto, realizarão o acompanhamento e a fiscalização da execução, podendo compreender aspectos técnicos e administrativos.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato será realizada formalmente pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com a indicação dos respectivos responsáveis no Termo de Referência, contrato ou ato administrativo próprio, conforme o procedimento adotado pelo Município.

A contratada deverá fazer, de acordo **ETAPA 1**, supracitada no termo de referência, o planejamento técnico e mobilização: Vistoria prévia dos locais de instalação, realizada em conjunto com a equipe técnica da Administração, definição das rotas elétricas, pontos de ancoragem e logística de transporte dos materiais após emissão de ordem de serviço.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INC. XI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas referente ao mesmo objeto em questão. Diante do levantamento das necessidades da contratação para locação, acompanhado dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, e após a análise da solução como um todo e do ciclo de vida do objeto, conclui-se que não são necessárias contratações adicionais correlatas para a viabilidade da locação pretendida.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (INC. XII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente contratação, por se tratar de locação temporária de elementos de decoração natalina, apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados ao consumo de energia elétrica, transporte dos materiais, utilização de materiais diversos na montagem e desmontagem, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes da instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

Como medida de mitigação, a contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica, especialmente nos elementos que utilizem iluminação, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a utilização de equipamentos e componentes de baixo consumo energético, como tecnologia LED, além de instalações elétricas adequadamente dimensionadas e seguras.

Os elementos decorativos deverão ser utilizados de forma racional, evitando-se o funcionamento desnecessário da iluminação fora dos períodos estabelecidos pela Administração, observadas as condições de segurança e funcionamento previstas no Termo de Referência.

Quanto ao transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, a contratada deverá adotar procedimentos que reduzam a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos, realizando o planejamento adequado das operações e utilizando os materiais e equipamentos de forma eficiente.

Durante a instalação e a desmontagem, deverão ser adotadas medidas para evitar danos aos espaços públicos, ao mobiliário urbano, à vegetação, às instalações existentes e aos demais bens públicos, devendo a contratada reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o abandono de materiais, embalagens, componentes ou resíduos nos locais de instalação ou em áreas públicas.

Considerando que os elementos decorativos serão objeto de locação e deverão ser posteriormente desmontados e retirados pela própria contratada, caberá a esta promover a reutilização, recuperação,

reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes que eventualmente não possam ser reaproveitados, observada a legislação ambiental aplicável.

Quando houver utilização de materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa, a contratada deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, promovendo sua destinação adequada, sempre que aplicável.

A Administração buscará, dessa forma, uma solução que concilie a realização da decoração natalina com a redução dos impactos ambientais, priorizando a eficiência energética, o uso racional dos recursos, a reutilização dos elementos decorativos, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução contratual.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizam-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

A solução proposta para a contratação de **empresa especializada na locação de elementos de decoração natalina**, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais, mediante a adoção das práticas sustentáveis e das medidas mitigadoras anteriormente estabelecidas.

A contratação deverá priorizar, quando tecnicamente aplicável, o uso de **elementos de baixo consumo de energia elétrica**, especialmente nos componentes de iluminação, bem como a utilização racional dos recursos, a redução da geração de resíduos e a preservação dos espaços públicos durante as etapas de instalação, manutenção e desmontagem.

Ao final da utilização, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como o recolhimento de eventuais resíduos, materiais ou componentes decorrentes da execução

dos serviços, promovendo sua **reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada**, conforme a natureza dos materiais e a legislação aplicável.

Dessa forma, a solução busca conciliar a execução da decoração natalina com os princípios de **sustentabilidade, eficiência energética, redução de resíduos, reutilização de materiais e preservação ambiental**, adotando medidas compatíveis com a natureza temporária da contratação.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INC. XIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas necessidades identificadas pela Administração e nas referências de contratações anteriores, conclui-se que, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução mais adequada consiste na realização de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme definido no instrumento convocatório.

A contratação terá por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) para a **locação de elementos de decoração natalina**, incluindo os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos, conforme especificações, quantitativos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção do procedimento licitatório por **itens** mostra-se adequada em razão das características distintas dos elementos decorativos previstos, possibilitando a participação de maior número de empresas e favorecendo a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade e integração do conjunto da decoração natalina.

A contratação deverá atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à **ornamentação temporária de espaços públicos durante o período das festividades natalinas**, proporcionando adequada apresentação dos locais definidos pelo Município, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após analisar os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para o planejamento das contratações públicas, declara que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação é adequada para atender às necessidades a que se destina.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões.

Morro agudo, 04 de novembro de 2026

FREDERICO LUIS FELIPPE
DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS

DANILO FERNANDO BERNARDO
DIRETOR DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º xxx/xxxx, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.
Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

Prezados Senhores,
Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de_____(_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_____(_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO IV

ENQUADRAMENTO ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Pregão:		

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.
Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.3. *[O Edital da Licitação]* ***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

13.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-